

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO (IC)

REGULAMENTO DO ESPAÇO DE COWORKING

TÍTULO 1  
INTRODUÇÃO

- Artigo 1: O presente regulamento estabelece regras e procedimentos para a operacionalização e uso do espaço de coworking do Instituto de Computação (IC) da Universidade Federal Fluminense (UFF).
- Artigo 2: O espaço de coworking visa primordialmente oferecer uma infraestrutura dedicada para alunos do IC/UFF transformarem ideias promissoras em potenciais produtos ou serviços.
- Artigo 3: A gestão do espaço de coworking ficará a cargo de uma comissão permanente, indicada pelo diretor e aprovada pelo colegiado do IC/UFF, com tarefas que englobam:
- O lançamento de chamadas para utilização do espaço;
  - A avaliação dos projetos e a alocação do espaço;
  - O acompanhamento dos projetos;
  - Apresentar relatórios de atividades e da utilização do espaço; e
  - A manutenção do espaço.

TÍTULO 2  
DO ESPAÇO FÍSICO

- Artigo 4: O espaço físico será dividido em unidades de trabalho, que consistem na disponibilização de postos de trabalho (cadeira e mesa) em turnos.

TÍTULO 3  
DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

- Artigo 5: Anualmente serão lançadas chamadas para a utilização das unidades de trabalho do espaço de coworking.
- Artigo 6: A utilização do espaço terá duração de um ano.

Parágrafo único: caso unidades de trabalho fiquem vagas no interstício de um ano, chamadas extraordinárias para a utilização das unidades de trabalho vagas poderão ser lançadas.

Artigo 7: Os usuários do espaço de coworking deverão fazer demonstrações semestrais de acompanhamento do projeto e apresentar relatório ao final do projeto com os resultados atingidos.

Artigo 8: A utilização poderá ser prorrogada mediante um relatório final satisfatório, referente ao período anterior, e um projeto aprovado na chamada referente ao período seguinte.

Artigo 9: Somente alunos do IC/UFF, de todos os níveis (graduação, mestrado e doutorado), estão aptos a se candidatar ao uso de unidades de trabalho sem contrapartida.

Artigo 10: A utilização do espaço poderá ser finalizada pela comissão permanente a qualquer momento caso:

- A frequência do usuário esteja inferior à solicitada;
- O usuário perca seu vínculo com o IC/UFF;
- O usuário infrinja algum artigo deste regulamento, da norma de conduta ou do edital de utilização das unidades de trabalho;
- O colegiado do IC/UFF necessite utilizar o espaço para outro fim.

#### TÍTULO 4 DA SUSTENTABILIDADE DO ESPAÇO

Artigo 11: Até um terço das unidades de trabalho serão reservadas para alocação mediante contrapartida.

Artigo 12: Todos os membros do IC/UFF (professores, técnicos e alunos) estão aptos a se candidatar ao uso de unidades de trabalho com contrapartida.

Artigo 13: Os recursos obtidos pela contrapartida deverão ser usados prioritariamente para a melhoria e manutenção do espaço de coworking e administrados pela direção do Instituto de Computação.

#### TÍTULO 5 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 14: A comissão deverá apresentar a norma de conduta ao Colegiado do IC/UFF para aprovação do referido órgão, antes do lançamento da primeira chamada.

Artigo 15: Quatro postos de trabalho serão cedidos por um período de três anos ao projeto "Solução computacional com base em técnicas de inteligência artificial para eficiente uso dos dados do Campo de Libra" coordenado pelo prof. Esteban Clua, que financiou a criação do espaço.

Artigo 16: Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do IC/UFF.